SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2009 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rio de Janeiro • Ano 1 | Nº 0036

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 09/9239/09: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 42 e Controladoria Geral do Município em fl. 43, ratifico a presente Dispensa de Licitação com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a sociedade empresaria **NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A**, vencedora no item 01, no valor total de R$ 7.861,11 (sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e onze centavos), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para a aquisição medicamentos em cumprimento de mandado judicial de citação e intimação, referente processo n° 2009.038.045669-9, pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após a SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 08 de outubro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2444EB6A

GABINETE DO PREFEITO
*PORTARIA Nº 279/2009.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o servidor estatutário **FELIPE PEREIRA LOPES**, matrícula n° 13/005.438, cargo Técnico Tributarista, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 09/9600/09, a contar de 02/10/09.

Mesquita, RJ, 07 de outubro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

(*) Republicado por ter saído com incorreção.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:CEE7F8C6

GABINETE DO PREFEITO
*DESPACHO

Processo nº 06/6861/09: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 116/118 e Controladoria Geral do Município em fls. 119/120, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 063/2009, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando a sociedade empresária **GLOBAL 233 COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, vencedora nos itens 01e 02, no valor total de R$ 2.106,00 (dois mil, cento e seis reais)**,** por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de material permanente para equipar o Telecentro de Jacutinga, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 07 de outubro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

(*) Republicado por ter saído com incorreção

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9461B0BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 565 DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

Autor: Vereador Eduardo Costa

"Dispõe sobre a cassação do alvará e a licença de funcionamento dos postos de combustíveis que adulterem o produto e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,**LEI:**

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cassar o Alvará e a licença de funcionamento dos estabelecimentos postos de combustíveis (revenda no varejo) instalados no território municipal que, comprovadamente, venham adulterar combustíveis oferecidos aos seus consumidores.
Art. 2º – Tem-se por adulterado o combustível, aquele que esteja em desconformidade com as especificações estabelecidas pelo órgão regulador competente.
Art. 3º – O processo administrativo para cassação do alvará e da licença de funcionamento será instaurado pela autoridade municipal competente, e instruído com laudo ou cópia deste, que evidencie a adulteração.
Parágrafo Único – O laudo ou cópia será fornecido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP ou por entidade credenciada ou com ela conveniada para fazer tais exames.
Art. 4º- Concluído o processo administrativo de que trata o art. 3º, no qual tenha sido propiciada ampla defesa ao interessado, será cassada a licença de funcionamento do estabelecimento, se substituir para a autoridade o convencimento à ocorrência da infração, o que será exposto em motivação que acompanhe o ato.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 08 de outubro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F8007D07

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 10/10155/09: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 46 e Controladoria Geral do Município em fl. 47, ratifico a presente Dispensa de Licitação com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a sociedade empresaria **EXFARMA LTDA**, vencedora nos itens 01 e 02, no valor total de R$ 714,77(setecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para a aquisição medicamentos em cumprimento de mandado judicial de citação e intimação, referente processo n° 2009.038.042442-6, pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após a SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 08 de outubro de 2009.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:EF1C96D5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/09

A comissão eleitoral, instituída para pela Resolucao 003/2009, reunida em 05 de outubro de 2009, em cumprimento no que dispõe a Resolução 007/2009,

RESOLVE:

Com base nos argumentos e informações apresentadas no recurso da candidata Alexandra Martins Heluy Canto, contra a impugnação de sua candidatura, acolher o recurso apresentado junto a comissão e deferir o registro de sua candidatura .
Mesquita,09 de Outubro de 2009

JESSÉ DA SILVA DUTRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:0FB36497

